



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 85/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 29 de abril de 2024

Disciplina o pagamento de auxílio de representação no âmbito do CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com o inciso VI, art. 7º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto no artigo 7º da Resolução 1566, de 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Os membros do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e colaboradores eventuais terão direito ao recebimento de auxílio de representação com a finalidade de indenizar os gastos e o tempo dispendidos com atividades político-representativas, de gerenciamento superior e judicantes de interesse do CFMV, realizadas dentro ou fora das dependências da autarquia.

Art. 2º O recebimento do auxílio representação está condicionado ao preenchimento integral dos requisitos e condições previstas na Resolução n.º 1566, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º O auxílio representação possui natureza indenizatória e não configura remuneração do beneficiário para qualquer fim, não incidindo descontos tributários ou previdenciários.

Art. 4º Os valores do auxílio de representação são:

I - para as atividades definidas no inciso I do art. 2º desta Resolução, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, por ele fixado, para cada dia dos eventos indicados;

II - para as atividades definidas no inciso II do art. 2º desta Resolução, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, por ele fixado, para cada dia dos eventos indicados;

III - para as atividades definidas no inciso III do art. 2º desta Resolução, 5% (cinco por cento) do valor da diária, por ele fixado, para cada processo administrativo e 10% (dez por cento) para cada processo ético distribuído.

Art. 5º A concessão do auxílio de representação está condicionada ao pedido do beneficiário, feito através de requerimento específico, conforme ANEXO I desta Portaria.

§1º O requerimento de auxílio de representação deve ser protocolado no prazo improrrogável e preclusivo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento, da finalização do relatório de instrução ou da redação do voto, conforme o caso.

§2º O requerimento deve fazer referência ao ato de prévia, expressa e formal convocação, nomeação ou designação, ou ao número do processo no qual houve a distribuição e a finalização da atividade, dispensado quando o representante for o próprio Presidente.

§3º Deve ser anexado ao requerimento o relatório das ações empreendidas, acompanhado do certificado de participação, ata decorrente da reunião que contenha a assinatura do beneficiário ou outros documentos comprobatórios do cumprimento da atividade.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 29/04/2024 16:00:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 286196
Código de Autenticação: 007ca36722



SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO
Resolução CFMV nº 1566/2023 e Portaria nº 85/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA

1.	Nome do solicitante:							
2.	Cargo ocupado:							
3.	Referente ao período:				a			
4.	Local:							
5.	ATIVIDADES REALIZADAS							
	<input type="checkbox"/>	Atividades político-representativas (art. 2º, I, Resolução nº 1566/2023)						
	<input type="checkbox"/>	Atividades de gerenciamento superior (art. 2º, II, Resolução nº 1566/2023)						
	<input type="checkbox"/>	Atividades judicantes (art. 2º, III, Resolução nº 1566/2023)						
6.	REFERÊNCIA							
	<input type="checkbox"/>	Ato de Convocação, Nomeação ou Designação:						
	<input type="checkbox"/>	Nº do processo no qual houve a distribuição e a finalização da atividade:						
	<input type="checkbox"/>	Dispensado (Presidente)						
7.	Declaro que os documentos referidos no art. 5º, §3º da PORTARIA 85/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA encontram-se em anexo.							



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR